PROCESSO N° 001.0003734/2024
PROCEDIMENTO N° 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2025

CONTRATO N° 047/2025

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, N° 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, **Marieude dos Reis Silva Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **V DA SILVA SOARES**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Martins Pereira Lima, S/N, Bairro Centro, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.363.234/0001-79, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0003734/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para aquisição de material de expediente para atender as demandas destinadas as secretarias da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0003734/2024, Procedimento nº 001/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0003734/2024, Procedimento nº 001/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2054 - Manutenção dos Servs. de Conv.e Fortalecimentos de Vinculos-SCFV | Ficha: 274 | 3.3.90.30 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	Material de Consumo
	2053 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial-PTMC | Ficha: 267 | 3.3.90.30 | 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
	2051 - Manutenção dos Serviços de Apoio Social | Ficha: 429 | 3.3.90.30 |661 -	

	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 2051 - Manutenção dos Serviços de Apoio Social | Ficha: 262 | 3.3.90.30 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 17.007,90 (dezessete mil, sete reais e noventa centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNID	5,3	130	R$ 689,00
2	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO C-20	UNID	58,6	10	R$ 586,00
3	GRAMPOS 26/6 CX. C/12 CXETA C/5000	CAIXA	11,2	30	R$ 336,00
4	LIVRO DE ATAS C/ 100 FOLHAS	UNID	9,22	20	R$ 184,40
5	MARCA TEXTO FLUORESCENTE	CX	13,5	8	R$ 108,00
6	MOLHA DEDOS INCOLOR C/12	PCTE	25,85	10	R$ 258,50

7	PASTA AZ LARGA	UNID	11,73	100	R$ 1.173,00
8	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO C/20 UNID.	PACOTE	123,3	50	R$ 6.165,00
9	REFIL DE TINTA AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	UN	72,41	15	R$ 1.086,15
10	REFIL DE TINTA AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	UN	43,77	15	R$ 656,55
11	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML (MAGENTA) T6643 M	UN	45,47	15	R$ 682,05
12	REFIL DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA EPSON L355 250 ML	UN	76,73	25	R$ 1.918,25
13	TILI NOTES COM 4 UNIDADES	PCT	16,7	150	R$ 2.505,00
14	TNT LEAL - CORES VARIADAS	METRO	0,55	1200	R$ 660,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite

estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 08 de abril de 2025.

Marieude dos Reis Silva Souza
Marieude dos Reis Silva Souza
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

V DA SILVA SOARES:44363234000179
Assinado de forma digital por V DA SILVA SOARES:44363234000179
V DA SILVA SOARES
CNPJ: 44.363.234/0001-79

TESTEMUNHAS:
Nome: Rejane da Silva Soares
CPF: 938.746.853-49
Nome: Ruth M. dos Reis Oliveira
CPF: 29839517821